DECRETO nº 2.056/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de credito adicional suplementar.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.322 de 14 de Dezembro de 2021 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constate na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2.009		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
(69) 3.3.90.30.00	F2	**Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 16.000,00**

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.06		**DEPARTAMENTO DE EDUC. ESPORTE E LAZER**	
06.01		**ENSINO MUNICIPAL**	
2.014		**MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO SALÁRIO EDUC.**	
(136) 4.4.90.52.00	F5	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 36.000,00**

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.02		**DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**	
02.01		**GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**	
2.005		**MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO SALÁRIO EDUC.**	
(26) 3.3.90.14.00	F5	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 1.500,00**

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2.009		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
(57) 3.1.90.94.00	F1	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA**	**R$ 11.000,00**

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(69) 3.3.90.30.00	F2	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.500,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(69) 3.3.90.30.00	F2	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042		MENUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	
(86) 3.1.90.13.00	F1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R$ 133.000,00(cento e trinta e três reais) abaixo discriminadas:

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(68) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.06		DEPARTAMENTO DE EDUC. ESPORTE E LAZER	
06.01		ENSINO MUNICIPAL	
2.014		MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO SALÁRIO EDUC.	
(134) 3.3.90.39.00	F5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.02		DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
02.01		GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
2.005		MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO SALÁRIO EDUC.	
(27) 3.3.90.30.00	F5	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(58) 3.3.50.43.00	F1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	R$ 11.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(68) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.500,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(68) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R$ (REAIS)
.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042		MENUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	
(92) 4.4.90.52.00	F1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública